RESOLUÇÃO C.T.I. Nº 29/2013

O CONSELHO DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL – CTI, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 7º, "d", do Decreto 3.186-N, de 24 de julho de 1991, e considerando o que consta nos processos de nºs **62975382/13-José Pedrosa Moura, 61919144/13- Eduardo Nienke, 61970670/13-Mar Azul Loc. E Equip. Port. (Paulo Cordeiro Filho – Agregado), 63295563/13-Antônio Marcos Gireli, 63453665/13, 63453797/13, 63454130/13, 63454025/13 e 63453894/13-Costa Sul Transporte e Turismo Ltda.**

RESOLVE:

INDEFERIR os recursos interpostos e **MANTER** os autos de infração nºs **10729, 10893, 10249, 11406, 11418, 11419, 11423, 11422,11420**.

Vitória, 05 de dezembro de 2013

Valdir Antonio Uliana
Presidente do C.T.I.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado de 06/12/2013 .